

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 62 has. situado no lugar denominado "Ireia" no município de Porecu, comprado pelo Estado, ao senhor Antônio Xavier de Lima. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, em que o presente vem, que havendo o D. E. L. por despacho de 9/7/1964, concedido a título de venda, ao senhor Antônio Xavier de Lima, brasileiro, solteiro, estudante, o lote de terras no lugar denominado "Ireia" no município de Porecu, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuado o pag. da quantia de R\$ 12.000 correspondente ao valor total da área medida de 62 has, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam os documentos sob números 6052/64, expedidos pelo Dir. de Rendas desta Cop. junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 103, da Lei acima referida, e em substit. ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 62 has. achando-se os respectivos marcos colocados: o I sup. situa-se na confluência do correio Irreia com a cabeceira do Omar; o II sup. situa-se em comum com terras de Mathus Xavier de Lima, junto à cabeceira do Omar, com o rumo magnético de $84^{\circ}00'N$ a 250 mts do I sup; o III sup. situa-se em comum com terras de Mathus Xavier de Lima, com o rumo magnético de $48^{\circ}30'SE$ a 1065 mts do I sup; o IV sup. situa-se a margem direita do Rib. Ireia e divisando com terras de Mathus Xavier de Lima, com o rumo magnético de $30^{\circ}30'NE$ a 25 mts do I sup; o V sup. situa-se também a margem direita do Rib. Ireia, com o rumo magnético de $42^{\circ}30'NW$, a 640 mts do I sup, e a 150 mts do I sup; como tudo consta do memorial e planta que ficaram arquivados no D. E. L. Cado e passado no D. E. L. em Lisboa 26 de maio de 1965. 75 da República. Eu, Chelaldo Jorge Teófilo, Diretor do D. E. L. C. fiz saber. At. Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto Sobrinho Barreto Carneiro. Acompanha o a respectiva cópia da planta. Acha-se colado R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Bens, em Lisboa 21 de junho de 1965.

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 598 has. situado no lugar denominado "Jai" no município de Diamantina, comprado pelo Estado, ao senhor Maurício Aragão. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, em que o presente vem, que havendo o D. E. L. por despacho de 19/11/1965, concedido a título de venda, ao senhor Maurício Aragão, brasileiro, casado, o lote de terras no lugar denominado "Jai" no município de Diamantina, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pag. da quantia de R\$ 16.162 correspondente ao valor total da área medida de 598 has taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como provam os documentos sob números 1916/57 e 5966/63, expedidos pela Dir. de Rendas desta Cop. junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 103, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 598 has. achando-se os respectivos marcos colocados: o I sup. acha-se fincado na mata divisando com terras de quem se de direito, e com terras do lote denominado Rústico de Adiego de S. D. Nôra; o II sup. acha fincado na mata em comum com terras de Antônio L. D. Nôra, e terras do lote Flora de Bonreus Bagliarini e Antônio Branco, a 7460 mts do I sup com o rumo magnético de $26^{\circ}40'SE$; o III sup. acha-se fincado na mata em comum com terras do lote Flora de Bonreus Bagliarini e Antônio Branco e terras do lote Ruy Flor de Roca Aragão, a 800 mts do I sup, com o rumo magnético de $52^{\circ}00'SW$; o IV sup. acha-se fincado na mata em comum com terras do lote Ruy Flor com o rumo magnético de $28^{\circ}10'NW$. O V sup. ao I sup. a distância é de 800 mts com o rumo magnético de $50^{\circ}00'NE$, como tudo consta do memorial e planta que ficaram arquivados no D. E. L. Cado e passado no D. E. L. em Lisboa 18 de maio de 1965. 75 da República. Eu, Otávio Augusto Sobrinho Barreto Carneiro, Diretor do D. E. L. C. fiz saber. At. Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto Sobrinho Barreto Carneiro. Acompanha o a respectiva cópia da planta. Acha-se colados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Bens, em Lisboa 21 de junho de 1965.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0181 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0181_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 4B85A246F9E93DB530D599DC0E363B45B6FD3EB45F88945D43FCC15E525F561B

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:08

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:17:51

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:08



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:17:51